



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)
RESOLUÇÃO n. 02, de 16 de agosto de 2023.



Aprova e institui o Regulamento Operacional das Atividades de Extensão dos Cursos de Graduação EaD da Faculdade Católica de Fortaleza.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Faculdade Católica de Fortaleza, **CONSIDERANDO**:

- a Lei n. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Resolução CNE/CES n. 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Católica de Fortaleza;

- a necessidade de regulamentar a operacionalização das atividades de extensão dos cursos de graduação da IES;

RESOLVE, *ad referendum* do CONSEPE:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído, nos termos do Anexo, parte integrante e indissociável desta Resolução, o Regulamento Operacional das Atividades Extensivas dos Cursos de Graduação EaD da Faculdade Católica de Fortaleza.

Art. 2º. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão ser atualizados, a partir das presentes normas.

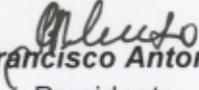
Art. 3º. Estas normas vigorarão para os cursos ofertados na modalidade a distância a partir do semestre letivo 2023.2, devendo os Projetos Pedagógicos dos Cursos ser atualizados nos termos deste instrumento normativo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

Na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Faculdade Católica de Fortaleza, em Fortaleza/CE, aos 16 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Pe. Francisco Antonio Francileudo
Presidente
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Faculdade Católica de Fortaleza



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

**REGULAMENTO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA**



**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETOS**

Art. 1º A Extensão é a articulação do conhecimento científico advindo do ensino e da iniciação científica/pesquisa reportando-se às necessidades da comunidade para interagir e transformar a realidade social em que está inserida e oportunizar ao discente o contato com a comunidade, a ampliação do saber e o desenvolvimento de um espírito crítico próprio da formação cidadã.

Art. 2º As Atividades de Extensão – ou Atividades Extensionistas – integram a matriz curricular dos cursos de graduação, em conformidade com os termos da Resolução CNE/CES n. 7/2018.

Parágrafo Único. As cargas horárias das Atividade de Extensão realizadas e devidamente indicadas no histórico escolar de alunos transferidos poderão ser aproveitadas.

Art. 3º A Extensão pauta-se pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Católica de Fortaleza e está alinhada com os demais documentos institucionais e de planejamento de curso, concebendo-se como um processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e iniciação científica/pesquisa, num processo eminentemente interdisciplinar para habilitar o aluno à visão integrada do social.

Art. 4º A Extensão deve refletir o impacto social promovido pela IES, fomentando projetos e programas que considerem os saberes e fazeres populares, na garantia de valores democráticos de igualdade de direitos, respeito à pessoa e sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Art. 5º A Extensão, concebida como um processo educativo, cultural, científico e elemento transformador da área de influência da Instituição, rege-se pelos seguintes objetivos e finalidades:

- I. Estabelecer as diretrizes, o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades de extensão acadêmica;



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- II. Reforçar o compromisso institucional para a estruturação e efetivação da extensão norteada pela Missão e Valores da Faculdade Católica de Fortaleza, política institucional pertinente e documentos oficiais das IES;
- III. Oportunizar, além da articulação entre ensino, iniciação científica/pesquisa e extensão, o desenvolvimento de sua função social;
- IV. Ampliar e aprofundar a compreensão dos dados da realidade local e/ou regional, visando ao planejamento e à implementação de ações prioritárias de enfrentamento da desigualdade social, no âmbito institucional e dos cursos;
- V. Definir e implementar, no âmbito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, ações de extensão com caráter integrador, em que a inclusão social e a promoção da cidadania sejam parâmetros balizadores das atividades acadêmicas;
- VI. Garantir a aplicação pelos alunos do conhecimento adquirido em sala de aula com articulação das dimensões científica, humana e social de sua formação específica em consonância com os valores institucionais, bem como com os objetivos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- VII. Fortalecer e estreitar relações com a sociedade, no sentido de promover parcerias interinstitucionais, que cotejem as ações sociais;
- VIII. Aperfeiçoar programas e projetos voltados à defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural regional e/ou nacional mediante o apoio às manifestações culturais, artísticas e religiosas da comunidade de seu entorno, realização de projetos de pesquisas voltados à preservação dos bens culturais e criação de ações para preservação e valorização da memória cultural como um todo;
- IX. Fortalecer programas e projetos relacionados à conscientização e defesa do meio ambiente, no âmbito da região e de sua inserção, disseminando os valores institucionais de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente;
- X. Desenvolver projetos que, além da relevância social, contribuam para formação técnica, experiência profissional, aquisição de diferenciais



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- competitivos e desenvolvimento de competências socioemocionais, contribuindo para a formação de profissionais-cidadãos capacitados a antecipar e criar respostas aos problemas apresentados pela sociedade visando sua transformação;
- XI. Colaborar para a qualificação e emancipação dos movimentos sociais, ONGs e de outros setores da sociedade civil organizada, para que esses desenvolvam ações propositivas e que proporcionem participação eficaz em negociações e deliberações, permitindo maior empoderamento das partes envolvidas;
- XII. Capacitar as lideranças comunitárias para atuação em projetos de melhoria das condições de vida da população e disseminação de práticas de cidadania.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES E PROJETOS EXTENSIONISTAS

Art. 6º As Atividades de Extensão normatizadas neste regulamento referem-se especificamente aos projetos, eventos e cursos de que trata a Resolução CONSEPE n. 002/2022 e preconizam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão, envolvendo a comunidade acadêmica como um todo.

Art. 7º As Atividades Extensionistas são realizadas presencialmente.

Art. 8º A Extensão compreende 04 (quatro) programas correspondentes às lógicas acadêmicas e de gestão, de acordo com as seguintes linhas:

- I. Programa de Desenvolvimento Social e Comunitário.
- II. Programa de Difusão Cultural.
- III. Programa de Inovação, Pesquisa e Empreendedorismo.
- IV. Programa de Responsabilidade Sócio-ambiental e Ecológica Integral.

§1º A estratégia metodológica para a curricularizar a extensão está presente na matriz curricular, com a definição dos projetos de extensão, que serão produzidos com o apoio do material didático, para subsidiar todas as etapas de elaboração, aplicação e execução, com a orientação de tutor EaD.

§2º Os propósitos dos Programas seguem os eixos abaixo listados, de acordo com a área em que se enquadra o curso e tem a finalidade de orientar, sem limitar,



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

as atividades extensionistas nos cursos de graduação, estabelecendo-se como recomendações para eles, distribuídos em suas respectivas áreas, ressaltando-se a importância da inovação e da interdisciplinaridade sempre desejáveis:

- I. Área: Cultura e Comunicação:
 - a. Desenvolver iniciativas para a promoção e disseminação da arte e cultura popular;
 - b. Promover ações de comunicação e mecanismos de disseminação da informação imparcial junto à sociedade;
 - c. Disseminar o uso e a propagação da informação de modo ético e probo junto aos vários meios de difusão de informações;
 - d. Promover ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística (memória, produção e difusão cultural e artística);
 - e. Promover espaços de cultura, arte e comunicação para promoção dos temas junto à sociedade;
 - f. Desenvolver iniciativas para a proteção e promoção do folclore, do artesanato, do saber fazer e das tradições culturais locais para valorização do patrimônio, memória, produção e difusão cultural e artística;
 - g. Realizar capacitações para organizações de natureza diversa nos temas relativos à cultura e à comunicação;
 - h. Promover suporte de comunicação a programas e projetos sociais e de mobilização social, ONGs e sociedade civil;
 - i. Promover a produção e difusão de informações e conhecimentos por meio de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos junto à comunidade;
 - j. Realizar consultorias para a elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo regional;
 - k. Apoiar a organização de eventos comunitários de natureza diversa.
- II. Área: Direito, Negócios e Tecnologia:



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- a. Promover o diálogo com as lideranças empresariais e demais entidades representativas dos setores privado e sem fins lucrativos, visando o planejamento de ações que busquem o desenvolvimento econômico e social da região de abrangência da IES;
- b. Articular com o poder público para elaboração de projetos diversos, assim como o desenvolvimento de soluções que contribuam com a resolução de problemas;
- c. Desenvolver e implantar cursos de extensão, eventos, workshops, oficinas, feiras e encontros de negócios e de inovação tecnológica, visando tanto à aproximação da academia junto ao setor produtivo/mercado de trabalho bem como o desenvolvimento econômico e social da região de abrangência da IES;
- d. Incentivar as micro, pequenas e médias empresas, micro empreendimentos individuais (MEI) e as ONGs à aplicação de modernas ferramentas de gestão, visando tanto à melhoria de suas operações e da comunicação bem como a qualificação da gestão de seus negócios, com consequente aumento de seus ciclos de vida e atingimento de seus objetivos institucionais e a condução de prototipagem e a melhoria da eficiência produtiva;
- e. Promover a cultura empreendedora regional e dos alunos, incentivando o pensamento crítico e criativo o qual permite organizar informações e ideias, tomar decisões, aprimorar situações e adquirir conhecimento, assim como comunicar as iniciativas junto à comunidade;
- f. Fomentar o desenvolvimento de inovação e segurança tecnológica e de métodos nos cursos da área de tecnologia da informação junto à realidade da sociedade;
- g. Incentivar a articulação entre alunos e sociedade para a busca de soluções para as dificuldades do dia a dia junto às entidades parceiras;
- h. Incentivar a articulação entre alunos e sociedade para a busca de soluções para as dificuldades do dia a dia junto à acesso de tecnologia e às ferramentas de comunicação e informação;





FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- i. Disseminar conhecimentos junto à sociedade quanto aos conteúdos de ciências básicas e profissionalizantes, tecnologias, empreendedorismo, inovação, informática e segurança;
- j. Realizar encontros, palestras, cursos e capacitações gratuitos e abertos à comunidade do entorno da FCF, relacionados à administração, ciências contábeis, direito, gestão de recursos humanos, gestão de tecnologia da informação, dentre outros conforme o rol de cursos de graduação da IES;
- k. Promover e mediar discussões relacionadas ao desenvolvimento urbano da localidade, visando o tratamento de problemas das comunidades urbanas;
- l. Promover ações de preservação do patrimônio histórico-cultural regional.
- m. Implementar, manter e consolidar a assistência jurídica, sob a supervisão dos docentes e coordenadores;
- n. Oferecer atendimento jurídico à população mediante convênio e encaminhamentos do setor público;
- o. Oferecer atendimento à população privada de liberdade e seus familiares, mediante convênio com o sistema prisional público brasileiro e tribunais de justiça;
- p. Fomentar ações orientativas junto à sociedade em geral sobre acesso à justiça e defesa de direitos fundamentais para dificuldades do seu cotidiano;
- q. Fomentar ações de defesa junto às relações consumeristas, políticas, ambientais e de questões coletivas e difusas de âmbito constitucional junto à sociedade;
- r. Oferecer assistência e auxílio junto às orientações contábeis, tributárias, empresariais e administrativas para as pessoas físicas e pessoas jurídicas de baixa renda;
- s. Desenvolver ações multidisciplinares de apoio assistencial, jurídico, social, cultural e educacional junto à sociedade para o enfrentamento de problemas locais/regionais e mudança de paradigmas sociais;



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- III. Área: Humanas e Educação.
- a. Promover ações de preservação do patrimônio histórico-cultural regional.
 - b. Realizar encontros, palestras, cursos, formação e capacitação gratuitos e abertos à comunidade do entorno da FCF, relacionados às ciências da religião, filosofia, pedagogia, teologia, dentre outros conforme o rol de cursos de graduação da IES.
 - c. Fomentar a cultura humanística.
 - d. Promover cursos, palestras e oficinas sobre práticas de ensino-aprendizagem viabilizando a capacitação técnica e pedagógica de docentes do sistema público de ensino;
 - e. Atender alunos do sistema público de ensino em aulas de reforço escolar, ofertando conteúdos diversos a fim de complementá-lo, potencializando a aprendizagem do aluno;
 - f. Realizar encontros, palestras e cursos gratuitos e abertos à comunidade do entorno das Instituições sobre temáticas e práticas pedagógicas, tecnologias de ensino-aprendizagem, assim como conteúdos disciplinares de qualquer etapa da Educação Básica.
 - g. Incentivar e articular conceitos e informações junto à sociedade sobre a realidade econômica e política local, regional e nacional correlacionando com cenário globalizado e seus respectivos impactos para gerar a criticidade e a tomada de decisão coletiva.
 - h. Promover atividades educativas, com temáticas variadas, que objetivem a promoção da intergeracionalidade e a inclusão social.
 - i. Oferecer intervenções de psicoeducação sobre demandas presentes na comunidade em que a FCF está inserida.

Art. 9º Havendo a necessidade de despesas financeiras para a realização da ação extensionista *in loco* idealizada pelo aluno, esta ficará a cargo do próprio aluno, eximindo a IES de qualquer ônus ou pagamento para a sua implementação/realização.





FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 10 A realização das atividades de extensão está distribuída na matriz curricular apresentando carga horária específica para a realização de ações que promovam a interação da FCF com a comunidade, realizando a articulação contínua entre ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão.

Art. 11 As atividades devem ser programadas e realizadas de acordo com as premissas predefinidas no componente curricular.

Art. 12 Devem ser realizadas junto à sociedade, desenvolvidas em horários definidos em conjunto com a instituição social/privada escolhida, podendo ocorrer em turno distinto ao cursado.

Art. 13 A seleção da instituição parceira para a realização das atividades de extensão ficará a cargo do discente.

Art. 14 As atividades de extensão não representam qualquer espécie ou caracterização de vínculo empregatício ou de remuneração, correspondendo à atividade de formação complementar junto ao percurso formativo do discente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 Os atores envolvidos no desenvolvimento das atividades de extensão são:

- I. Coordenador de Curso.
- II. Professor/Tutor EaD.
- III. Aluno.

Art. 16 Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Supervisionar o trabalho do Professor/Tutor EaD e facilitar-lhe o processo de compreensão do processo de extensão da IES;
- II. Manter-se atualizado com os documentos institucionais norteadores do processo de extensão;
- III. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas neste regulamento.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

Art. 17 Compete ao Professor/Tutor EaD:

- I. Estar atualizado com relação aos documentos institucionais norteadores do processo de extensão universitária.
- II. Garantir que os discentes tenham acesso ao AVA no campo específico destinado a extensão.
- III. Orientar os discentes em relação aos projetos de extensão, bem como no desenvolvimento das atividades extensionistas, atribuindo, ao final, nota ao Relatório.
- IV. Auxiliar o aluno a superar obstáculos durante o processo de elaboração e aplicação do projeto extensionista.

Art. 18 Compete ao Aluno:

- I. Estar atualizado com os documentos institucionais norteadores do processo de extensão;
- II. Apropriar-se de todos os materiais didáticos de apoio (carta de apresentação, manual, templates, vídeos etc.) destinado às atividades de extensão;
- III. Contatar a instituição parceira para aplicar o projeto de extensão e usar a Carta de Apresentação como meio de comprovação do vínculo do discente com a IES;
- IV. Tratar as pessoas envolvidas nas atividades de modo respeitoso e com uso de linguagem adequada;
- V. Observar as orientações e determinações expressas junto à instituição parceira em que ocorrerá a extensão, incluindo as normas e regulamentos disponibilizados por ela;
- VI. Comunicar à instituição parceira e à IES qualquer questão que interfira no bom andamento das atividades;
- VII. Arcar com os custos necessários, quando houver, para o desenvolvimento do projeto extensionista;
- VIII. Elaborar o Relatório Final de Atividade de Extensão e postar, no prazo para isto estabelecido, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para ser avaliado.



CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 19 Para cada atividade de extensão semestral, o aluno deverá elaborar, com o apoio do Professor/Tutor EaD, o respectivo projeto de extensão e executá-lo conforme planejado.

Parágrafo Único. As atividades devem ser realizadas individualmente, admitindo-se realização em equipes, de acordo com o previsto no roteiro do respectivo componente curricular.

Art. 20 É condição para a realização das atividades de extensão que o aluno esteja matriculado no componente curricular.

Art. 21 O sistema avaliativo das atividades de extensão contará com apenas uma nota, referente ao Relatório Final de Atividade de Extensão sendo considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º O Relatório Final de Atividade de Extensão será avaliado pelo Professor/Tutor EaD, a quem caberá informar à Secretaria Acadêmica a nota para fins de inserção no sistema/histórico escolar do aluno.

§ 2º Por estar reprovado, aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) deverá cumprir o componente curricular em outro semestre, mesmo concomitantemente, não havendo pré-requisito entre atividades de extensão curricular.

Art. 22 Caso a instituição parceira decline da continuidade das ações extensionista, será responsabilidade do aluno buscar nova parceria em tempo hábil para realizar a execução do projeto e para a entrega do Relatório Final de Atividade de Extensão.

Parágrafo Único. Caso o prazo para entrega do Relatório Final de Atividade de Extensão não seja cumprido, o aluno será considerado reprovado.

Art. 23 Caso o aluno decline da continuidade das ações extensionista com o parceiro, será responsabilidade do aluno buscar nova parceria em tempo hábil para realizar a entrega do Relatório Final de Atividade de Extensão.

Parágrafo Único. Caso o prazo para entrega do Relatório Final de Atividade de Extensão não seja cumprido, o aluno será considerado reprovado.

Art. 24 Caso o aluno tenha dificuldades para a realização das atividades extensionistas de qualquer natureza deverá buscar o auxílio do Professor/Tutor EaD.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

Art. 25 Para a avaliação das atividades de extensão, o aluno deve submeter à avaliação seu Relatório Final de Atividade de Extensão para Avaliação, conforme formulário específico disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art. 26 Será realizada a avaliação das atividades de extensão, conforme as regras definidas para o componente curricular, abrangendo aspectos pedagógicos e administrativos conforme tabela de pontos abaixo:

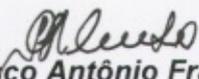
- I. Relato da ação (descrição da ação): 2,0 (dois) pontos.
- II. Conclusão (resultados alcançados): 3,0 (três) pontos.
- III. Autoavaliação (percepção da própria performance na elaboração do projeto e na execução da ação): 4,0 (quatro) pontos.
- IV. Ineditismo (ausência de plágio): 1,0 (um) ponto.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, depois de ser ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 28 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Pe. Francisco Antônio Francileudo
Presidente
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Faculdade Católica de Fortaleza